

PLANO DE DADOS ABERTOS

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

2021 – 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF

Walid de Melo Pires Sariedine
Presidente

João Vicente Feijão Neto
Vice Presidente

Maxmiliam Patriota Carneiro
Secretário Geral

Aldovrando Teles Torres
Diretor Administrativo e Financeiro

Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia
Diretora de Registro Empresarial

Mariza Avalone Araújo
Diretora de Tecnologia da Informação

Ficha Técnica

Equipe Técnica

Aldovrando Teles Torres
André Rodrigues de Souza Júnior
Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia
Camila Cavalcante Benez
Izaías da Silva Rocha
Juliana dos Santos Moraes
Mariza Avalone Araújo
Maxmiliam Patriota Carneiro
Pedro Rufino do Rego
Rafael Linhares Ruivo

Coordenação

Izaías da Silva Rocha

Supervisão

Pedro Rufino do Rego
Maxmiliam Patriota Carneiro

Sumário

1) Apresentação.....	3
2) Introdução	5
3) Dados para abertura	6
4) Estratégias para abertura de dados	9
5) Sustentação	11
6) Monitoramento e Controle	13
7) Plano de Ação	16
8) Referências	17
9) Glossário	19

1. Apresentação

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei nº 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação) e no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Distrito Federal.

Possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação das metas ou novas inserções de abertura de dados.

Construído de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades da Jucis-DF à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, o PDA elenca as ações necessárias para o alcance dos resultados pretendidos.

O PDA da Jucis-DF estabelece:

- ✓ A matriz de responsabilidade, contendo a periodicidade e os setores responsáveis pela atualização das bases;
- ✓ A matriz de governança, primando pela obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação dos dados a serem disponibilizados;
- ✓ Os canais de comunicação para que o cidadão possa se manifestar quanto ao PDA.

Objetivo Geral

Promover a publicação de dados da Jucis-DF, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

Objetivos Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, a Jucis-DF deve:

- ✓ Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- ✓ Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- ✓ Melhorar a gestão da informação e de dados;
- ✓ Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas.

2. Introdução

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), válido para o biênio 2021-2022, que estabelece ações e procedimentos para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, tendo como referência os seguintes normativos:

- ✓ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- ✓ Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- ✓ Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA), que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- ✓ Decreto nº 38.354, 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

3. Dados para Abertura

Para a definição das bases que serão disponibilizadas em formato aberto, foram considerados os seguintes critérios:

- ✓ O conjunto de dados e sistemas sob a gestão da Jucis-DF;
- ✓ O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão - e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da Jucis-DF;
- ✓ O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existentes.

Nesse contexto, temos abaixo a relação das principais bases de dados mantidas pela Jucis-DF, que possuem um nível de organização de informações que possibilitam a disponibilização em formato aberto:

1. DADOS ESTATÍSTIVOS DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS POR NATUREZA.

A abertura de uma empresa inicia-se pela definição do tipo jurídico e, na sequência, o registro nos órgãos competentes. No Distrito Federal os órgãos estão integrados pela JUCIS-DF, de modo que ao arquivar o ato constitutivo na Junta Comercial, a empresa também será constituída perante a Receita Federal e o Governo do Distrito Federal.

São tipos jurídicos de empresa: Empresário Individual – EI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Sociedade Anônima – SA, Sociedade Limitada – LTDA, Cooperativa, dentre outros.

Os dados estatísticos disponibilizados permitem a análise quantitativa de empresas abertas no Distrito Federal conforme a natureza jurídica.

Unidade Responsável: Secretaria Geral

Atualização: mensal

Formatos: CSV

Segmentação: anual

2. DADOS ESTATÍSTIVOS DE EMPRESAS EXTINTAS POR NATUREZA.

As empresas são constituídas para cumprir seus objetos sociais e quando por alguma razão – decisão dos sócios ou imposição legal, por exemplo, precisa encerrar suas atividades de forma definitiva, se faz necessário o cumprimento de procedimento próprio de extinção.

Os dados estatísticos disponibilizados permitem a análise quantitativa de empresas extintas no Distrito Federal conforme a natureza jurídica.

Unidade Responsável: Secretaria Geral - SG

Atualização: mensal

Formatos: CSV

Segmentação: anual

3. DADOS ESTATÍSTIVOS DE EMPRESAS ATIVAS POR NATUREZA.

Os dados estatísticos disponibilizados permitem a análise do total de empresas ativas no Distrito Federal conforme a natureza jurídica.

Unidade Responsável: Secretaria Geral - SG

Atualização: mensal

Formatos: CSV

Segmentação: anual

4. RELAÇÃO DE TRADUTORES PÚBLICOS HABILITADOS.

O registro formal de tradutor público e intérprete comercial se dá após aprovação em concurso público para o exercício da profissão promovido pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Os dados disponibilizam o acesso aos nomes e contatos dos tradutores.

Unidade Responsável: Diretoria de Registro Empresarial - DRE

Atualização: mensal

Formatos: CSV

Segmentação: anual

5. RELAÇÃO DE LEILOEIROS HABILITADOS.

São os profissionais responsáveis pela venda em leilão público ou pregão.

Para exercer a profissão, o leiloeiro deve estar matriculado e habilitado na Jucis-DF, além de prestar caução e assinar termo de compromisso.

Os dados disponibilizam o acesso aos nomes e contatos dos leiloeiros.

Unidade Responsável: Diretoria de Registro Empresarial - DRE

Atualização: mensal

Formatos: CSV

Segmentação: anual

6. EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA ATIVAS.

As empresas públicas e as sociedades de economia mista são EMPRESAS ESTATAIS, isto é, sociedades empresariais que o Estado tem controle acionário e que compõem a Administração Indireta.

Empresa pública é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por capital exclusivamente público, aliás, sua denominação decorre justamente da origem de seu capital, isto é, público, e poderá ser constituída em qualquer uma das modalidades empresariais.

Sociedade de Economia Mista é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por capital público e privado, por isso ser denominada como mista. A parte do capital público deve ser maior, pois a maioria das ações devem estar sob o controle do Poder Público. Somente poderá ser constituída na forma de S/A.

Unidade Responsável: Secretaria Geral - SG

Atualização: anual

Formatos: CSV

Segmentação: anual

4. Estratégia para Abertura de Dados

A abertura de dados da Jucis-DF deve seguir os seguintes passos:

- ✓ Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- ✓ Priorização e seleção dos dados que serão abertos com base no critério de relevância das informações para o cidadão;
- ✓ Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
- ✓ Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- ✓ Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE);
- ✓ Capacitação sobre abertura dos dados selecionados para os responsáveis pelas áreas de negócio;

- a. Processo de publicação de dados abertos;
 - b. Processo de catalogação dos metadados.
- ✓ Definição de arquitetura de abertura para cada base de dados.

Premissas

Além de estar alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados da Jucis-DF deve considerar as seguintes premissas:

- ✓ Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- ✓ Sempre que possível publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - Nome ou título do conjunto de dados;
 - Descrição sucinta;
 - Palavras-chave (etiquetas);
 - Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - Periodicidade de atualização;
 - Escopo temporal.

5. Sustentação

Ficarão responsáveis pela curadoria dos metadados da Jucis-DF, publicados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal (www.dados.df.gov.br), a Diretoria de Tecnologia da Informação e a Auditoria, com as seguintes atribuições:

- a. Verificar se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados completos e atualizados);
- b. Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c. Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura.

Governança

O Plano de Dados Abertos e seu cumprimento para o biênio 2021-2022 será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades afetadas, com a seguinte divisão de responsabilidades:

Auditoria

Monitorar a elaboração do Plano de Dados Abertos, além de orientar as unidades e monitorar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos.

Diretoria de Tecnologia da Informação

Viabilizar, em parceria com as demais Unidades, a disponibilização dos dados abertos, provendo os recursos e procedimentos tecnológicos necessários.

Assessoria de Comunicação

Realizar as ações específicas de comunicação do Plano de Dados Abertos da Jucis-DF, de forma a haver ampla divulgação interna e externa.

Demais unidades administrativas da Jucis-DF

Desenvolver rotinas para gerir e fornecer tempestivamente os dados relativos às suas áreas de atuação, devendo zelar pela manutenção íntegra e versionada das séries históricas de dados sob sua responsabilidade, utilizando-se os recursos tecnológicos e procedimentos disponibilizados pela TI.

6. Monitoramento e Controle

A implementação do Plano de Dados Abertos da Jucis-DF, será monitorada pelo chefe da unidade de Auditoria, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital de acesso à informação, com as seguintes atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 38.354/2017:

- ✓ assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, de forma eficiente e adequada;
- ✓ monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos.

Melhoria da qualidade dos dados

O Plano de Dados Abertos visa à disponibilização de dados relevantes para a sociedade, com a maior brevidade possível, nas condições disponíveis e com a qualidade de conteúdo que os dados se encontram. Porém, são apresentadas propostas de melhoria dos formatos e qualidade das informações, tendo como referência o modelo de maturidade de dados abertos da INDA, quais sejam:

- ✓ Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- ✓ Tabelas mantidas em arquivos PDF devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- ✓ Os dados disponibilizados devem ser elaborados em formatos abertos, recomendados pela *e-PING*;
- ✓ Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em <http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>

Também deve ser considerada a contribuição com a sociedade no processo de melhoria da qualidade dos dados disponibilizados por meio do recebimento de sugestões pelo serviço de Ouvidoria.

Comunicação e participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser comunicadas a todos os servidores da Jucis-DF e à sociedade, por meio do sítio institucional na internet, de forma a disseminar a cultura de transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Sempre que ocorrer a inserção de dados ou alguma melhoria nos que já estão publicados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela Assessoria de Comunicação, de forma a haver ampla divulgação interna e externa. Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão.

O cidadão poderá utilizar o serviço de Ouvidoria para se manifestar quanto ao Plano de Dados Abertos, podendo oferecer sugestões ou informar à Jucis-DF sobre problemas técnicos ou inconsistências nos dados publicados.

Canais de atendimento do serviço de Ouvidoria:

- ✓ Internet: www.ouv.df.gov.br
- ✓ Telefone: Ligue 162
- ✓ Presencialmente: Após agendamento no e-mail: ouvidoria@jucis.df.gov.br

7. Plano de Ação

TEMA	ATIVIDADES	PRODUTOS	META/ PRAZO	REQUISITO	UNIDADE	PONTO FOCAL
Base de dados do Sistema Integrador – Rede Sim DF	Consolidação em formato adequado.	Publicação de dados sobre registros de empresas realizados pela Jucis-DF em formato aberto.	Jul/2021	Atualização dos dados: mensal.	SG	Secretaria Geral
Base de dados do Sistema Integrador – Rede Sim DF	Consolidação em formato adequado.	Publicação de dados sobre leiloeiros e tradutores realizados pela Jucis-DF em formato aberto.	Jul/2021	Atualização dos dados: mensal.	DRE	Diretoria de Registro Empresarial

8. Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&txtAno=2012&txtTipo=5&txtParte=
Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017.	Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal.	http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos

INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos
Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.	http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda
e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	http://eping.governoeletronico.gov.br/

9. Glossário

Os termos abaixo se referem às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso a qualquer pessoa os utilizar, os reutilizar, e redistribuir, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração;

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Governo do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL – JUCIS-DF

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote 01/A s/n, CEP: 70070-020 - Brasília – DF

jucis.df.gov.br

jucis-df@jucis.df.gov.br